



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0397ASS2025DP

AUTUAÇÃO

No dia 06 de maio de 2025, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0397ASS2025DP, que ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CPF/CNPJ nº 12839383000175, infringiu o(a) Art. 59 Lei Federal 5.194/66, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, exercendo atividade da Agronomia. Empresa constituída para executar serviços da Agronomia, conforme Lei nº 5.194, de 1966, sem efetuar o seu registro no Crea-DF (Desinsetização, descupinização, desratização e dedetização). Conforme CONTRATO 052.947/2025.

Endereço da obra/serviço: SAUS Quadra 1, S/N, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Asa Sul, 70070010, Brasília, DF

Proprietário da obra/serviço/escritório: Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB/DF

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 2.722,72 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), prevista no art.73, alínea "c" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 - **REGULARIZAR** a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e **EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA**; ou
- 2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:

- **SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;**
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em **DOBRO**, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 06 de maio de 2025.

Matrícula Fiscal 360 - GFI - Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100370/2025

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 12839383000175

Travessa Domingos Rodrigues, 205, Nossa Senhora
da Penha, 56903442, Serra Talhada, PE

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0397ASS2025DP

Destinatário: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

Endereço: Travessa Domingos Rodrigues, 205, Nossa Senhora da Penha, 56903442, Serra Talhada, PE

E-mail: alessandro_leco_@hotmail.com